



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.427

Maceió, 13 de Abril de 2005.

Projeto de Lei nº 5.528/05

Autor: Prefeitura Municipal de Maceió

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder
Direito Real de Uso sobre Mausoléu localizado
no Cemitério Nossa Senhora da Piedade, nesta
Capital e dá outras providências.**

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, sob regime gratuito e por prazo indeterminado, sobre mausoléu localizado no Cemitério de Nossa Senhora da Piedade, nesta capital, em favor da Associação Teatral das Alagoas, entidade civil sem fins lucrativos e inscrita no CNPJ sob nº 41.180464/0001-04, para construção do memorial em homenagem à atriz alagoana Linda Mascarenhas.

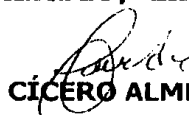
Art. 2º - Considerar-se-á formalizada a concessão de direito real de uso através da lavratura do instrumento público próprio, a ser arquivado nos registros patrimoniais da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Caberá à concessionária concluir as obras de construção do memorial dentro do prazo de 12 (doze) meses contados da formalização do ato, sob pena de extinção de pleno direito dos efeitos daquela concessão.

Art. 4º - Considerar-se-á rescindida a concessão de direito real de uso ora outorgada se for dada à área finalidade diversa da constante desta Lei, não assistindo à concessionária qualquer direito à indenização por benfeitorias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, EM 13 de ABRIL DE 2005.


CÍCERO ALMEIDA
Prefeito

REPUBLICADO Nº 11.116
13/04/2005
Ely
Secretaria do Executivo

